



Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n°93/2019 PROCESSO N°376/2019 REGISTRO DE PRECOS

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2019, bem como a Secretária Municipal de Educação, Sra. Tani Rose Ribeiro, nomeada pela Portaria nº008/2018 realizarão licitação na modalidade **PREGÃO** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no <u>dia 18 de dezembro 2019, às 08hs</u> (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos Municipais n.º 1037/03, 239/10 e n.º1.603/2016 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - CARNES -, para atender a demanda das Escolas Municipais e dos Centros Educacionais com a Merenda Escolar, Programa Cidade Escola com as cozinhas comunitárias e demais secretarias do Município.

- 1.1. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referencia (ANEXO I) deste edital.
- 1.2. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, importância em R\$2.264.090,00 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil e noventa reais).

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**".
- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze** (15) minutos após o horário de abertura do certame.
- 2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) **Todos os participantes** documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- b) **Representantes constituídos** procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) **Prepostos** carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- 2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- 2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação-CRC não obrigatório.
- 2.8. Solicita-se as empresas interessadas em participar que se possível façam seu cadastro com antecedência de 03 (três) dias
- 2.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 2.10.3 Se o licitante for **matri**z, e o **executo**r da Ata de Registro de Preço for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 2.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

- **3.1.** Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4°, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, anexo IV;
- 3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 3.3Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **4.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- **4.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.
- **4.3.** Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme a Lei Complementar nº 123/06,

a) <u>Itens de até 80 mil (Tabela 01)</u>

Será dada exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art 48, inciso I-Lei Complementar nº 123/06;

b) Itens de natureza divisível (Tabela 02)





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Será estabelecido no certame, para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art 48, inciso III- Lei Complementar nº 123/06;

c) <u>Itens de natureza divisível (Tabela 03)</u>

Ampla concorrência

V – DA PROPOSTA

5.1 Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços. BAIXAR NOVO

Os interessados deverão, sob pena de **desclassificação da proposta de preços**, obter o programa de *formulação eletrônica da proposta de preços*, denominado *cotação*.exe, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

Para leitura do arquivo eletrônico o novo programa eletrônico de proposta deverá ser baixado no Site http://pregao.alfenas.mg.gov.br/

Após ter baixado o novo programa eletrônico de propostas e salvo o <u>Arquivo para Formulação</u> <u>de Proposta,</u> caso ainda persista algum erro no arquivo eletrônico com os itens, esse arquivo deverá ser solicitado formalmente ao setor de licitações da administração através do email: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.</u>

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até cinco dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

Observação:

- A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação. Não é necessário apresentação de proposta em word, excel e outros. Somente a impressa a partir do arquivo eletrônico.
- Estarão dispensados de apresentar a cotação de preços eletrônica em mídia os licitantes de até 10 (dez) itens.
- Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta.

Caminho: no site do município de Alfenas - www.alfenas.mg.gov.br > Processos e





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

licitações > baixar "Programa para Formulação de Proposta" em seguida ir em "Arquivo para Formulação de Proposta" > "Download dos Arquivos de Pregões" > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:

Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.

No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar MARCA E VALOR UNITÁRIO, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma cópia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o Arquivo para Formulação de Proposta em um CD ou pen drive.

Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.

Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

5.2. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS. RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL n°93/2019 PROCESSO nº376/2019 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

- **5.3.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos a serem adquiridos, devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando ainda o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única);
- c) uma única cotação de preço marca e modelo (para cada item);

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-428 🔘 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}\\$

- **5.4.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a entregar os produtos após o recebimento da AF/ Nota de Empenho, no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- **5.5.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 5.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.2.1 A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento)



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1°, da Lei n° 8.666/93.
- 6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícios, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.
- 6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

5) 3698 1359/65 v.br





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS. RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº93/2019 PROCESSOS N°376/2019 ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual— Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: citacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}\\$

- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência;
- n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)
- o) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica comprovando que já executou as entregas objeto deste processo de forma satisfatória;
- q) Alvará da Vigilância Sanitária.
- 7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto: Anexo III— Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.
- **7.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – ČEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- **8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.
- **8.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- **8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis (inexequíveis aquelas descritas no parágrafo 1° art48 da lei 8.666/93), nos termos do art. 48, inc. II, da Lei n° 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, quando dos originais e copias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br .
- 9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

S.mg.gov.br

PREFEITUR
MINICIPAL DE ALFEN
GESTRO 2017 (200



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

- **10.1.** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- **b**) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- **10.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- **b**) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- **10.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

XI – DA AMOSTRA

11. Visando garantir a qualidade dos produtos que serão distribuídos aos alunos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, na fase de lances deverá



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

apresentar amostra 1 KG de cada item (s) em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do certame, relacionando os itens que serão entregues em documento datado e assinado pela empresa licitante.

11.1.1. As amostras, e os Certificados do SIF, IMA ou SIM (conforme Termo de Referência), deverão ser entregues diretamente no:

Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: localizado a Rua: Alferes Domingos Vieira e Silva, n°118, Centro, das 7:00 às 10:30 horas e/ou das 13:00 às 16:00 horas.

- 11.1.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- 11.2. A amostra será avaliada pelo Nutricionista do Município o Sr. Marco Antônio Castilho, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.
- 11.2.1. Os licitantes que desejarem participar da avaliação das amostras, deverão combinar com o Nutricionista, a data e horário.
- 11.2.2. Será utilizado como critério na análise das amostras, a apresentação do Certificados do SIF, IMA ou SIM (conforme Termo de Referência), bem como a qualidade/aspecto/embalagem/rótulo/selo ou carimbo das carnes apresentadas, uma vez as carnes serão cozidas e consumidas pela equipe do Nutricionista e este será o fator determinante na sua aprovação.
- 11.2.3. Não serão aceitos amostras e Certificados do SIF, IMA ou SIM, fora do prazo estabelecido.
- 11.3. Em caso de reprovação a Equipe de Avaliação, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.
- 11.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras ou ainda apresentação de amostras em desacordo com o estabelecido no descritivo deste Termo, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA.
- 11.5. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o Pregoeiro solicitará a apresentação da amostra do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre o licitante que apresente a amostra com os requisitos exigidos.
- 11.6. Se o preço do licitante, estiver acima do valor máximo estimado pela Administração, o Pregoeiro desclassificará o licitante.
- 11.7. Estando o preço de acordo e amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, o Pregoeiro a declarará provisoriamente vencedora.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 11.8. A empresa vencedora terá sua amostra retida, cozida, consumida e fotografada, para posterior comprovação no momento das entregas.
- 11.9. A amostra retida será descontada na Ordem de Fornecimento.
- 11.10. O resultado das análises será divulgado aos licitantes, sendo que os produtos que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e ficarão à disposição do licitante para a retirada em até um dia após a divulgação do resultado, podendo ainda o licitante acompanhar presencialmente a análise da amostra juntamente com o nutricionista responsável da alimentação escolar do município, nesta hipótese, o licitante deverá agendar com os responsáveis pelo procedimento através do telefone (35) 3698-1709.

XII- DO VEÍCULO DE TRANSPORTE

12.1 O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde. O transporte das carnes deverá ser feito em veículo com temperatura de -18°C, não podendo ser transportado alimentos congelados e resfriados juntos.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelas Secretárias de Saúde e de Educação, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 15.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

DOTAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional Programática Institucional		Elemento da Despesa	N.°da Despesa	
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	143/2019 (Próprio)	
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	144/2019 (PNAE)	
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	145/2019 (Outras transf.)	
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	146/2019 (QESE)	
07.10.12	12.422.0022.1.161	3.3.90.30.00.00.00.00	135/2019	
07.10.12	12.422.0022.1.161	3.3.90.30.00.00.00.00	137/2019	

XVII - DO PAGAMENTO

- 17.1. O prazo de pagamento será com 30 dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 17.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 17.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

XVIII- DOS PRAZOS:

- 18.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da sua assinatura.
- 18.2. As entregas ocorrerão de 15 em 15 dias.
- 18.3. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 18.3.1.As entregas deverão ocorrer em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via email ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para entregar os itens solicitados;





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

18.3.2. Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

XIX - DO LOCAL DE ENTREGA

19.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras da Educação, as carnes deverão ser entregues no local abaixo:

Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Localizado a Rua: Alferes Domingos Vieira e Silva, 118 Centro, das 7:00 às 12:00 horas.

- 19.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- 19.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.
- 19.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

XX - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos produtos, na forma estabelecida no art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, se responsabilizando pela sua regularidade para fins de pagamento;
- 20.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
- 20.2.1- Ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 20.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.
- 20.3- A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 21.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

- 21.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes
- 21.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 21.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 21.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 21.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência,

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo IX- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

- 21.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nas entregas poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 21.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 21.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br} - e\text{-}mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$

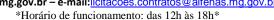
- 21.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 21.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 21.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 02 de dezembro de 2019.

TANI ROSE RIBEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-428 🕥 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>







CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO Á SOLICITAÇÃO 255/2019

1 - OBJETO.

Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios –CARNES-, para atender a demanda das Escolas Municipais e dos Centros Educacionais com a Merenda Escolar, Programa Cidade Escola com as cozinhas comunitárias e demais secretarias do Município.

2 – JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE

2.1. Esta aquisição visa o fornecimento de alimentos variados, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos para atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Educacionais, SMEC, Programa Cidade Escola, unidades conveniadas e demais Secretaria do município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada o estimativa de produtos de gêneros alimentícios- carnes- a serem adquiridos durante 12 meses. Os itens estão fora de ordem, tendo em vista que seguem a ordem da solicitação e foram devidamente distribuídos nas tabelas a seguir, para melhor analise das exclusividades e cotas reservadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CONFORME ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 123/06.		
ITEM	QUANT.	TIPO/DESCRIÇÃO
9	6.000 KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO CARNE DE FRANGO INTEIRO CONGELADO OU IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) (RAPIDO CONGELAMENTO INDIVIDUAL); PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES,

Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Con





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

		LARVAS WE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA-EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C). APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO DA AGRICULTURA- SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA- IMA, DO FABRICANTE. 12.25.25767
11.	5.000 KG	LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA PREPARADA COM CARNE SUINA PICADA NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, NÃO ADMITINDO SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLACIDAS OU DE CONSISTENCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS CONDIÇÕES NORMAIS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE FECHADOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA 5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE CONTENDO 1 KG; APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA- SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), OU INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA- IMA, DO FABRICANTE. 12.25.25770
12.	5.000 KG	ASINHA DE TILAPIA ASINHA DE TILAPIA PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS WE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA- EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SIF OU IMA OU SIM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C) APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO SELO DE INSPEÇÃO DO IMA OU SIM, DO FABRICANTE. 12.25.25894
17.	5.000 KG	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINAPROVENIENTE DE ANIMAIS DE ESPECIE BOVINA, SEM PIMENTA, CONGELADA, FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVE APRESENTAR SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSIVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VACUI, EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LIQUIDO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLACIDAS OU COM INDICIOS DE FERMENTAÇÃO PUTRIDA, VALIDADE DE NO MINIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA, PACOTE CONTENDO 1 KG. APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO DA AGRICULTURA- SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA- IMA, DO FABRICANTE. 12.25.25772

COTA 25% RESERVADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CONFORME ART. 48, III, LEI COMPLEMENTAR 123/06			
ITEM	QUANT.	TIPO/DESCRIÇÃO	
3.	6.000 kg	CARNE BOVINA MUSCULO MOIDO CARNE BOVINA MUSCULO MOIDO MAGRO CONGELADO OU IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) (RAPIDO CONGELAMENTO INDIVIDUAL) PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE : EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA- EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL)	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 🕥 - Contratos: (35) 3698 1359/65

 $\textbf{Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:} \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO,				
MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES				
NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO				
DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C)				
APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO DA AGRICULTURA- SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU				
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA- IMA, DO FABRICANTE. 12.25.25760				

	AMPLA CONCORRÊNCIA		
ITEM	QUANT.	TIPO/DESCRIÇÃO	
		CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS	
1.	20.000 KG	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS, CONGELADO OU IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) (RAPIDO CONGELAMENTO INDIVIDUAL) PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA-EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C) APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO DA AGRICULTURA- SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA- IMA, DO FABRICANTE. 12.25.25759	
		CARNE BOVINA MUSCULO EM CUBOS	
2.	6.000 KG	CARNE BOVINA MUSCULO EM CUBOS MAGRO CONGELADO OU IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) (RAPIDO CONGELAMENTO INDIVIDUAL); PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTACIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA- EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C) APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO DA AGRICULTURA- SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA- IMA, DO FABRICANTE. 12.25.25761	
		CARNE BOVINA PATINHO EM BIFE	
4.	6.000 KG	CARNE BOVINA PATINHO EM BIFE CONGELADO OU IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) (RAPIDO CONGELAMENTO INDIVIDUAL); PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE : EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA-EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C). APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO DA AGRICULTURA- SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA- IMA, DO FABRICANTE.	
	44.000	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO	
5.	14.000 KG	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO CONGELADO OU IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) (RAPIDO CONGELAMENTO INDIVIDUAL); PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-428 🕥 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Horário de funcionamento: das 12h às 18h





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

		COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE : EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS WE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA-EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C) APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO DA AGRICULTURA- SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA- IMA, DO FABRICANTE.
6.	14.000 KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA CONGELADO OU IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) (RAPIDO CONGELAMENTO INDIVIDUAL); PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS WE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA- EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C). APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO DA AGRICULTURA- SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA- IMA, DO FABRICANTE.
7.	14.000 KG	CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADA CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADO OU IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) (RAPIDO CONGELAMENTO INDIVIDUAL); PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE : EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS WE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA-EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C) APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO DA AGRICULTURA- SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA- IMA, DO FABRICANTE. 12.25.25766
8.	14.000 KG	CARNE DE FRANGO-PEITO CARNE DE FRANGO PEITO CONGELADO SEMI PROCESSADO OU IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) (RAPIDO CONGELAMENTO INDIVIDUAL); PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS WE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA-EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO I KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C) APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO DA AGRICULTURA- SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA- IMA, DO FABRICANTE. 12.25.25764
10.	5.000 KG	LAGARTO BOVINO CONGELADO LAGARTO BOVINO CONGELADO OU IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) (RAPIDO CONGELAMENTO INDIVIDUAL); PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE :

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 🕥 - Contratos: (35) 3698 1359/65

 $\textbf{Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:} \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$

Horário de funcionamento: das 12h às 18h





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

		EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS WE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA- EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C). APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO DA AGRICULTURA-SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA- IMA, DO FABRICANTE. 12.25.25769
13.	5.000 KG	PEIXE FILEZINHO DE TILAPIA FILEZINHO DE TILAPIA PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE : EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS WE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA- EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C). APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO SELO DE INSPEÇÃO DO IMA OU SIM, DO FABRICANTE. 12.25.25985
14.	5.000 KG	PEIXE POSTA DE TILAPIA POSTA DE TILAPIA PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS WE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA- EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C) APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO SELO DE INSPEÇÃO DO IMA OU SIM, DO FABRICANTE. 12.25.25896
15.	5.000 KG	PEIXE TILAPIA FILE ESPECIAL CONGELADO PEIXE TILAPIA FILE ESPECIAL CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS WE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA- EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C). APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO SELO DE INSPEÇÃO DO IMA OU SIM, DO FABRICANTE. 12.25.25768
16.	14.000 KG	PERNIL SUINO TRASEIRO SEM OSSO CONGELADO PERNIL SUINO TRASEIRO SEM OSSO CONGELADO E LIMPO, PROVINIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE : EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-428 🕥 - Contratos: (35) 3698 1359/65

 $\textbf{Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:} \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS WE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE; EMBALADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA- EMBALAGEM ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXIVEL) À VACUO, EM PACOTE CONTENDO 1 KG; CONTENDO NA EMBALAGEM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOD REFRIGERAÇÃO (TEMPERATURA DO CONGELAMENTO - 18°C) APRESENTAÇÃO NA AMOSTRA: CERTIFICADO DA AGRICULTURA- SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA- IMA, DO FABRICANTE. 12.25.25771

- 3.2. A quantidade dos produtos acima prevista é meramente estimativa. Portanto a Prefeitura do Município de Alfenas pagará pela quantidade de produtos efetivamente solicitados e fornecidos, comprovado por AF do setor requisitante e por meio de nota fiscal.
- 3.3. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade da ata são baseadas na demanda e gastos do Município em exercícios anteriores.

4. DO VALOR ESTIMADO DA ATA.

O valor estimado de custo desta aquisição para Secretaria Municipal de Educação e Cultura é de R\$2.264.090,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e noventa reais) que serão parcelados em

O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras da Educação, os produtos deverão ser entregues no local abaixo:

Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Localizado a Rua: Alferes Domingos Vieira e Silva, 118 Centro, das 7:00 às 12:00 horas.

- 5.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- 5.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.
- 5.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 12 (doze) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

6. DOS PRAZOS:

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da sua assinatura.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-428 🕒 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 6.2. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 6.2.1. As entregas deverão ocorrer em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para entregar os itens solicitados;
- 6.2.2. Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos produtos, na forma estabelecida no art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, se responsabilizando pela sua regularidade para fins de pagamento;
- 7.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
- 7.2.1- Ordenar ao detentor da ata que substitua, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.
- 7.3- A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 8. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
- 8.1- A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da sua assinatura.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 9.1. Visando garantir a qualidade dos produtos que serão distribuídos aos alunos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, na fase de lances deverá apresentar amostra de cada item (s) em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do certame, relacionando os itens que serão entregues em documento datado e assinado pela empresa licitante.
- 9.1.1. As amostras deverão ser entregues diretamente no:

Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: localizado a Rua: Alferes Domingos Vieira e Silva, nº118, Centro, das 7:00 às 12:00 horas.

- 9.1.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- 9.2. A amostra será avaliada pela Nutricionista do Município o Sra. Alexandra Vieira Gonçalves, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.
- 9.2.1. Será utilizado como critério na análise das amostras, a qualidade/aspecto/embalagem/rótulo/selo dos produtos apresentadas, uma vez os produtos serão cozidas e consumidas pela equipe do Nutricionista e este será o fator determinante na sua aprovação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-428 🔘 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br *Horário de funcionamento: das 12h às 18h*

PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 9.3. Em caso de reprovação a Equipe de Avaliação, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.
- 9.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras ou ainda apresentação de amostras em desacordo com o estabelecido no descritivo deste Termo, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA.
- 9.5. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o Pregoeiro solicitará a apresentação da amostra do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre o licitante que apresente a amostra com os requisitos exigidos.
- 9.6. Se o preço do licitante, estiver acima do valor máximo estimado pela Administração, o Pregoeiro desclassificará o licitante.
- 9.7. Estando o preço de acordo e amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, o Pregoeiro a declarará provisoriamente vencedora.
- 9.8. A empresa vencedora terá sua amostra retida, cozida, consumida e fotografada, para posterior comprovação no momento das entregas.
- 9.9. A amostra retida será descontada na Ordem de Fornecimento.
- 9.10. O resultado das análises será divulgado aos licitantes, sendo que os produtos que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e ficarão à disposição do licitante para a retirada em até um dia após a divulgação do resultado, podendo ainda o licitante acompanhar presencialmente a análise da amostra juntamente com o nutricionista responsável da alimentação escolar do município, nesta hipótese, o licitante deverá agendar com os responsáveis pelo procedimento através do telefone (35) 3698-1709.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 A detentora da Ata deverá:

- 10.1.1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
- 10.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- 10.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 10.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 10.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 10.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- 10.1.8. Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 10.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município no fornecimento dos produtos.

10.2. O município deverá:

- 10.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 10.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.2.3. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 10.2.5. Nomear um fiscal,

11- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O prazo de pagamento será com 30 dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 11.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 11.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

12. DAS PENALIDADES/SANSÕES:

- 12.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do empenho, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 🕒 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h







Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decretos nº 1.037/2013 e suas alterações, 1.603/16 e subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.°da Despesa	
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	143/2019 (Próprio)	
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	144/2019 (PNAE)	
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	145/2019 (Outras transf.)	
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	146/2019 (QESE)	
07.10.12	12.422.0022.1.161	3.3.90.30.00.00.00.00	135/2019	
07.10.12	12.422.0022.1.161	3.3.90.30.00.00.00.00	137/2019	

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, reconhecendo e

> Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-428 🔘 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$

elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **Registro de Preços**, autorizado pelos decretos municipais.

14.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais fatores relevantes.

14.3. A fiscalização e gerenciamento da ATA ficarão a cargo da secretaria Municipal de Educação.

Alfenas, 01 de outubro de 2019

PREFEITURA

Tani Rose Ribeiro Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL № 93/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 376/2019

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S.ª, nossa proposta que tem por objeto o registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de CARNES, para atender a demanda das Escolas Municipais e dos Centros Educacionais, com a Merenda Escolar pelo

preço total de R\$), nos termos do Edital e seus Anexos. Valor Unitário Item Quant. Tipo/descrição Marca Valor Total CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS ***** 14.000 KG R\$ R\$ 1. CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS, CONGELADO OU IQF (Individually Quick Frozen) (Rápido Congelamento Individual). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes devidamente rotuladas (nome, produto, peso, data de fabricação, data de validade, tipo de corte, Pacote contendo 1 kg. Apresentação na Amostra: Certificado do Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, do Fabricante. ***** ***** ***** ***** *****

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das específicações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preço e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e

para esse min ro	1110001103 03 3054	mics addos.		
Razão Social:			_	
CNPJ/MF:				
Endereço:			_	
CEP:				
Cidade:		UF:		
Banco:	Agência:	c/c:		
Dados do Repre	sentante Legal da	Empresa para assina	tura da Ata de	R. de Preços
Nome:				_
				_
CEP:	Cidade:_		UF:	
CPF/MF:		Cargo/Função:		
RG nº:	Expedido por:			
Naturalidade: _		Nacionalidade:		
(LOCAL),	_ de	de 2019.		
(accinatura o no	ma da ranracanta	nto logal da empresa r	arononente)	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

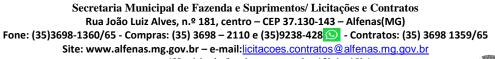
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO		
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 93/2019.		
, inscrito no CNPJ nº,		
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),		
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,		
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido		
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que		
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega		
menor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().		
(data)		
(representante legal)		
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).		



Horário de funcionamento: das 12h às 18h





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

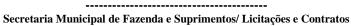
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa	, C.N.P.J. nº
, sediada	, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data cumpre plenamente os requisitos de h sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO № 93 obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	- 1
obligatoriedade de deciarar ocorrencias posteriores.	
Local de data,	
(assinatura do representante legal da empresa)	







CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Α	(nome	da propon	ente)	CNPI nº	² , com sede à
					neste ato
represer estado o CPF, na para, ju particip legais e lances v acordos	ntada pelo (civil, profiss cionalidade into ao Mu ação do out acompanha rerbais, nego, receber e o	(s) (sócios ou a como como como como como como como co	diretores com q o), nomeia e cons profissão e ender LFENAS, MG, p citação, modalida erindo-lhes, ainda demais condiçõe	ualificação completa stitui seu (s) Procura reço), a quem confere raticar os atos neces ade Pregão Presencia, poderes especiais pas, confessar, transigir substabelecer esta em	– nome, RG, CPF, nacionalidade, dor (es) o Senhor (es) (nome, RG, (m) amplo (s) e geral (ais) poderes sários e específicos com vistas à 1 № 93/2019, usando dos recursos ara desistir de recursos, apresentar, desistir, firmar compromissos ou outrem, com ou sem reservas de
		,de	d	e	
			(Recon	hecer firma)	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-428 🕥 - Contratos: (35) 3698 1359/65

 $\textbf{Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:} \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$ *Horário de funcionamento: das 12h às 18h*





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – ČEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO nº 376/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 93/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2019, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, n°347, Centro/ Alfenas - MG neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.ª Tani Rose Ribeiro, delegada pela Portaria n°008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 093/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pela Exma. Sra. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 376/2019, RESOLVE Implantação de registro de preços objetivando a futura eventual Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – carnes - para atender a demanda Escolas Municipais e dos Centros Educacionais, com a Merenda Escolar, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 093/2019, autorizado no Processo licitatório n.º 376/2019.

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registrar Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de carnes, para atender a demanda das Escolas Municipais e dos Centros Educacionais, com a Merenda Escolar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4°, § 2° do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será

Contratos: (35) 3698 1359/65 <u>lenas.mg.gov.br</u> 8h*

PREFEITURA





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 93/2019.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 93/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 93/2019 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL DE ENTREGA

I. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras da Educação, as carnes deverão ser entregues no local abaixo:

Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Localizado a Rua: Alferes Domingos Vieira e Silva, 118 Centro, das 7:00 às 10:30 horas e/ou das 13:00 às 16:00 horas.

- II. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- III. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de toteal responsabilidade do detentor da ata.
- IV Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6. DO PRAZO DE ENTREGA:

- I A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da sua assinatura.
- II- As entregas ocorrerão de 15 em 15 dias.
- III Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- IV As entregas deverão ocorrer em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para entregar os itens solicitados;
- V Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

07- DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- I. O prazo de pagamento será com 30 dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- II. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- III. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

08 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- II Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- III A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- IV A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

998 1359/65

PREFI
MUNICIPA
MUNICIPA



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

V - A cópia da ordem de entrega referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

09 - DAS PENALIDADES

- I O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- **b**) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- II Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- **b**) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- III O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- IV Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de precos, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- * no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.°da Despesa	
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	143/2019 (Próprio)	
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	144/2019 (PNAE)	
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	145/2019 (Outras transf.)	
07.20.12	12.306.0013.2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	146/2019 (QESE)	
07.10.12	12.422.0022.1.161	3.3.90.30.00.00.00.00	135/2019	
07.10.12	12.422.0022.1.161	3.3.90.30.00.00.00.00	137/2019	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-428 🕒 - Contratos: (35) 3698 1359/65









Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – ČEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do materiais da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- I. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- II Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- III Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- IV Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V Indicar um servidor como fiscal, para fiscalizar a entrega e recebimento do objeto.

VI Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
- II Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- III Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- IV Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- V Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- VI Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

VII. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

VIII O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria da Saúde. O transporte das carnes deverá ser feito em veículo com temperatura de -18°C, não podendo ser transportado alimentos congelados e resfriados juntos.

IX Será de responsabilidade ainda, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados. Caso o produto esteja em desacordo com o edital ou com quantidade incompleta, a empresa vencedora terá 24h para reposição do produto.

X. Serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor

XI Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, estando sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura de Alfenas o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

17- DA FISCALIZAÇÃO

- I. A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos produtos, na forma estabelecida no art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, se responsabilizando pela sua regularidade para fins de pagamento;
- II- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
- III- Ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- IV Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

V A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Presencial nº 93/2019 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4°- A existência de preços registrados não obriga a



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

Tani Rose Ribeiro Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-428 🕒 - Contratos: (35) 3698 1359/65



PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – ČEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fax:(35) 3698 – 2110 Fone: (35)3698-1360/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

			com	sede	a
				na cidade	de
	, Estado de		, inscrita no	CNPJ/MF sob	o nº
	, DECLARA, para fin	is do disposto na	Portaria MF nº3	877, de 04 de outr	ıbro de
1999, que:					
1- se enquadra c de 14/01/2006, e	omo pessoa jurídica sujeita a	o regime tributário	o de que trata a I	Lei Complementar	nº 123,
de 14/01/2006, e					
desta informação previstas na legi	é representante legal desta po o sujeitará, juntamente com islação criminal e tributária, ra ordem tributária (art. 1, da L	as demais pessoas relativas à falsidad	que para ela co	ncorrerem às pena	lidades
Data:					
	Nome:				
	CPF:				
	Administrador				

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

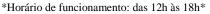
ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2019 PREGÃO PRESENCIAL 93/2019

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na	inscrito (a) no CPF sob o n° , declara, sob as penas da
Sr.(a),	inscrito (a) no CPF sob o nº, declara, sob as penas da
	os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e
DECLARA ainda que:	
I) que concorda com os p	receitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº
8.666/93, com suas alterações p	osteriores e as cláusulas do presente edital;
	r os produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a
estipulação do correspondente	
· •	inações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
	ência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
	e da proposta é de 90 (noventa) dias;
	relativas à segurança do trabalho;
· •	o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal,
	todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das
obrigações objeto da licitação;	-1. 1-110
governamental;	rada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera
	diretoria nenhum funcionário público;
· •	os estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de
nenhuma espécie.	os estao ficiusos todos os impostos, taxas, fiete, etc, fiao cabellao descolho de
nemana especie.	
	de de 2019.
	
	Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-428 🕥 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br







CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPKESA,	
-CNPJ,	, endereço
Declara para os devidos fins, qu	ue conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017
(Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº	4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e
Ensino Fundamental – Escola da Vid	a). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018,
prevendo a parceria com Ministério I	Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas
- MG, onde visa a colaboração par	ra a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e
seguintes da CLT. A empresa decla	ra que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRAB	ALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR
APRENDIZ, com prioridade exclusiv	ra para jovens e adolescentes em risco social.

Local Data Assinatura

A EMIDDECA

